

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M NE - 7ª RM / 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

## CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA

NUP: 64108.003679/2024-59

RAZÃO SOCIAL: PLENIA SAÚDE INTEGRADA LTDA

NOME DE FANTASIA: PLENIA

CNPJ: 22.645.512/0001-10

CONTRATO Nº: 15/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DOCUMENTAÇÃO		SITUAÇÃO
1	Contrato c/ todas as folhas assinadas pelo Responsável pela empresa em 3 vias sem data.	
2	Ficha Cadastro	✓
3	Requerimento para Credenciamento	✓
4	Carta-Proposta com a Relação do Corpo Clínico e em anexo os respectivos certificados dos Médicos/Odontólogos/Nutricionistas/Psicólogos/Fonoaudiólogos/ Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais.	✓
5	Identidade do Sócio Majoritário (ou Representante Legal previsto no Contrato Social)	✓
6	CPF do Sócio Majoritário (ou Representante Legal previsto no Contrato Social)	✓
7	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Registro Pública de Empresa Individual (se for o caso)	✓
8	Alvará de Localização (na validade)	✓
9	Licença da Vigilância Sanitária (na validade)	✓
10	Registro da empresa na <b>Entidade de Classe Competente</b> (na validade)	✓
11	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	✓
12	Certidão de Regularidade Fiscal (Certidão Conjunta Receita Federal/Dívida Ativa da União - na validade). <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir</a>	✓
13	Certidão Negativa do FGTS (na validade) <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>	✓
14	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <a href="https://www.tst.jus.br/certidao1">https://www.tst.jus.br/certidao1</a>	✓
15	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2285498739198::NO:3,4,6::">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2285498739198::NO:3,4,6::</a>	✓
16	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça. Consultar no CNPJ e CPF do Sócio Majoritário. <a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>	✓
17	Consulta ao CADIN (Imprimir no site: gov.br)	✓
18	Certidão Negativa da Fazenda Estadual/Certidão de Situação Fiscal (se for o caso). <a href="https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal">https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal</a>	✓
19	Certidão Negativa da Fazenda Municipal/Certidão de Situação Fiscal (ISS). (Se a empresa for em Petrolina utiliza o link abaixo) <a href="https://gpi03.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=e79982ef-194f-4b5f-86da-335928bd5756&amp;idFunc=02dcc656-0875-4921-92fd-f3bbf6a0dce5">https://gpi03.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=e79982ef-194f-4b5f-86da-335928bd5756&amp;idFunc=02dcc656-0875-4921-92fd-f3bbf6a0dce5</a>	✓
20	Documentação do Responsável Técnico pela Empresa (RG/CPF/Certificado Especialidade /Registro no Conselho)	✓
21	Documento que Comprove os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Bancária)	✓
22	Declaração de Fatos Impeditivos	✓
23	Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado	✓
24	Declaração Pessoa com Deficiência	✓
25	Declaração de Ausência de Servidor	✓
26	Declaração de Trabalho Menor	✓
27	Declaração de Baixo Risco (SFC)	✓
28	Ficha de Classificação dos Hospitais (Anexo U)	
29	Ficha de Vistoria Técnica das Instalações	FUSEx
30	Referencial de Valores Atual p/ conhecimento da OCS (Assinado pelo O.D).	FUSEx



FICHA CADASTRO

Razão Social:	Plena Saude Integrada LTDA
Nome fantasia:	PLENA
Especialidade principal:	Clínica Médica: Gastroenterologia, Hepatologista, Urologista e Endoscopia.
Diretor:	Dr Cesar Leite Falcão
CNPJ:	22.616.512/0001-10
Endereço sede:	Avenida da Integração 320, São José. Petrolina-PE
Telefone geral:	[REDACTED]
Telefones específicos:	[REDACTED]
E-mails:	[REDACTED]
Banco/Ag/CC da empresa:	[REDACTED]

Contatos

Setor	Responsável	Telefone	e-mail
Direção	Juliana	[REDACTED]	[REDACTED]
Setor de contratos	Ludmilla	[REDACTED]	[REDACTED]
Setor de faturamento	Ludmilla	[REDACTED]	[REDACTED]
Emissão de Notas Fiscais	Ludmilla	[REDACTED]	[REDACTED]

Locais de atendimento aos usuários

Serviços	Local	Horário de atendimento
1) Consultas	Plena – Avenida da integração 320	07:30 às 18:00 h
2) Exames ambulatoriais	Plena – Avenida da integração 320	07:30 às 18:00 h

[REDACTED]

FRANCISCA JULIANA GRANJA FALCÃO



### **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Ao Sr. Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

A Empresa, PLENA SAUDE INTEGRADA LTDA, estabelecida à Avenida da Integração, nº 320, São José, CEP: 56.302-450, na cidade de Petrolina/PE, [REDACTED] 981117540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.616.512/0001-10, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no Conselho Regional de Medicina, sob o nº 4096/PE, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, na especialidade de Gastroenterologia, Hepatologia, Urologia e Endoscopia Digestiva com pesquisa de H.pylori.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone [REDACTED], Dr Cesar Falcão – Responsável Técnico.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2024, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pela Plena Saude Integrada, a Sra. Francisca Juliana Granja Falcão, [REDACTED] constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Petrolina-PE, 22 de novembro de 2024.

[REDACTED]

**FRANCISCA JULIANA GRANJA FALCÃO**  
Dirigente da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA**  
**(35º Batalhão de Infantaria/1968)**  
**(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)**

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

Razão Social: PLENA SAUDE INTEGRADA LTDA	CNPJ: 22.616.512/0001-10
Endereço: Avenida da Integração 320, São José	[REDAÇÃO]
Área de Atuação: Clínica médica	Especialidade: GASTRO, HEPATO, URO E EDA
Representante Legal: FRANCISCA JULIANA GRANJA FALCÃO	[REDAÇÃO]

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSFX, Dependentes e Isentos/SAMFEx-Cmb/ PASS da Guarnição de Petrolina/PE, para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas às documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	Registro Conselho
Nome	
Cesar Leite Falcão	CRM 13679 – PE
Luis Henrique de Sá Nunes	CRM 25358 – PE
Maria Paula Pereira Borges	CRN 6 39205

2) Relação de Serviços:

Consulta com gastroenterologista, consulta com hepatologista, consulta com Urologista, consulta com nutricionista e exame de endoscopia digestiva com pesquisa de H.pylori.

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

Sala de consultório médico e sala de exames.

4) Dias e Horários de Atendimento:

Segunda a Sexta das 07:30 às 18:00  
Sábado das 08:00 às 12:00.



5) Dados Bancários:

--	--	--

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

Plenasaudeintegrada.pe@gmail.com

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

<b>1. HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	

<b>2. REGULARIDADE FISCAL</b>	

<b>3. DECLARAÇÃO</b>	

<b>4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	

Petrolina, PE, 22 de Novembro de 2024.

[Redacted Signature]

FRANCISCA JULIANA GRANJA FALCÃO

[Redacted Contact Info]

Fl. 03



Associação Médica Brasileira  
Sociedade Brasileira de Hepatologia

conferem ao

*Dr. Cesar Leite Falcão*

portador do Título de Especialista em Gastroenterologia e

*Certificado de Atuação na Área de Hepatologia*

São Paulo, 10 de Setembro de 2011



*Dr. César Eduardo Ferraz*

Dr. César Eduardo Ferraz  
Presidente da AMB

*Dr. Antonio José Gonçalves*

Dr. Antonio José Gonçalves  
Secretário-Geral da AMB

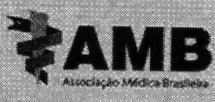
*Dr. Osmani Terra Silva*

Dr. Osmani Terra Silva  
Presidente da SBH

*Dr. Mônica S. Valverde B. Viana*

Dr. Mônica S. Valverde B. Viana  
Secretária-Geral da SBH

FI. 01



Associação Médica Brasileira  
Sociedade Brasileira de Urologia



conferem o


*Título de Especialista em Urologia*

ao

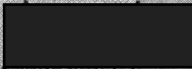
*Dr. Luís Henrique de Sá Nunes*

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela  
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Urologia.

São Paulo, 29 de abril de 2017

  
Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho  
Presidente da AMB

  
Dr. Antônio Jorge Sant'Ana  
Secretário Geral da AMB

  
Dr. Alcides Naranjo Júnior  
Presidente da SBU

  
Dr. Samuel Dekornmacher  
Secretário Geral da SBU

VISTOS E ANOTAÇÕES

**CRM-PE**

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

**INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA**

O(A) portador(a) da presente carteira, nesta data, inscreveu-se secundariamente neste Conselho, sob o nº 25358, às páginas 07, do livro nº 01 PETROLINA, conservando seu registro no CRM de origem.

Origem: CRM-BA

Recife, 09/02/2017

JOSE CARLOS BARBOSA DE ALENCAR  
SECRETÁRIO-GERAL

00012491

VISTOS E ANOTAÇÕES

**CRM-PE**

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

**REGISTRO DE ESPECIALIDADE**

O(A) portador(a) da presente carteira possui qualificação de Especialista em UROLOGIA registrada em 06/10/2017 neste Conselho Regional de Medicina sob o nº 4158, às folhas 33, do livro nº 6.

Recife, 17/11/2017

ANDRE SOARES DUBEUX  
PRESIDENTE

00013956

MÉDICO

MÉDICO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE**

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 964 de 12.06.1991



**DIPLOMA**

O Reitor da Universidade de Pernambuco - UPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de  
*Nutrição*

no 2º semestre do ano de 2020 e colação de grau em 20 de setembro de 2021, confiere o título de

*Bacharela em Nutrição*

a **MARIA PAULA PEREIRA BORGES**

cédula de identidade nº [REDACTED] Órgão expedidor **SDS/PE**

nascido(a) em 13 de maio de 1998 natural de **Pernambuco** nacionalidade **Brasileira**

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife, 20 de dezembro de 2021

[REDACTED]  
Diretor

Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva  
Diretor da UPE Campus Petrolina  
Matrícula: 12067-7

[REDACTED]  
Diplomado

[REDACTED]  
Reitor

Prof. Pedro Henrique de Barros Falcão

Fl. 09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CESAR LEITE FALCAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

DATA NASCIMENTO: 14/10/1976

PERÍODO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: [REDACTED]

VALIDADE: 27/11/2020 HABILITAÇÃO: 08/05/1995

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1217245399

PROIBIDO PLASTIFICAR 1217245399

LOCAL: PETROLINA - PE DATA CRIAÇÃO: 28/11/2015

15819035345  
 PRC79502469

PERNAMBUCO  
 DENATRAN CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: FRANCISCA JULIANA GRANJA FALCAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

DATA NASCIMENTO: 23/05/1977

PERÍODO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: [REDACTED]

VALIDADE: 12/06/2023 HABILITAÇÃO: 08/05/2002

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1424934821

PROIBIDO PLASTIFICAR 1424934821

LOCAL: PETROLINA, PE DATA CRIAÇÃO: 14/06/2017

15819035345  
 PRC79502469

PERNAMBUCO  
 DENATRAN CONTRAN

Local de Pagamento:		Pagável obrigatoriamente com o Síndico		Vencimento		04/12/2019
Cedente		CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO ITAGUARI		Agência/Código		
Data do documento:	No. do documento	Espécie doc.	Aceite	Nosso Número		
Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
		00	Real			R\$ 45,00
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)				RECEBIDO EM		(-) Descontos/Abatimento
"Este documento só pode ser pago diretamente com o Síndico"						(-) Outras Deduções
REFERENTE TAXA DE GARAGEM MES DE DEZEMBRO /2019				04 DEZ. 2019		(+) Mora/Multa
APOS O VENCIMENTO MULTA 2% E JUROS DE R\$ 0,10 AO DIA				[REDACTED]		(+) Outros Acréscimos
APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO SUJEITO A INSCRIÇÃO JUNTO AO SPC						(=) Valor Cobrado
Desenvolvido pela BC Contabilidade				Ficha de Compensação		
Sacado: 502 - CESAR LEITE FALCAO - CPF. 023.149.054-23				Autenticação Mecânica		
RUA SANTA APOLONIA, 34 - CENTRO						
PETROLINA-PE - 56.304-540						



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**  
Código de Autenticação 0D27.6075.67DC.1614  
Certidão gerada em 11/1/2019 09:51:55  
PROTOCOLO SIARCO 18/786387-8

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** PLENA - SAUDE INTEGRADA LTDA  
**NIRE** 26.2.0226079-0  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

### ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA.36679631491  
Date: 2019.01.11 13:09:02 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO  
Location: RECIFE-PE

### AUTENTICIDADE 0D27.6075.67DC.1614

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0D27607567DC1614>

Recife, 11 de janeiro de 2019

[Redacted Signature]  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



Fl. 11/19

1º ADITIVO – GASTROCLÍNICA – CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA ME  
NIRE 26.202.260.790 CNPJ 22.616.512/0001-10

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL  
GASTROCLÍNICA – CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA  
LTDA - ME**

**CESAR LEITE FALCÃO**, de nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 14.10.1976, natural da cidade de Petrolina/PE, médico, portador do CRM/PE de nº 13.679 e CPF (M.F) [REDACTED]

**FRANCISCA JULIANA GRANJA FALCÃO**, de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Parnamirim/PE, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 23.09.1977, enfermeira, portadora do COREN/PE nº 317.726, [REDACTED] ambos residentes e domiciliados na Rua: [REDACTED]

Conforme art. 997, I, CC/2002, únicos sócios componentes da *Sociedade Empresária Limitada*, denominada **GASTROCLÍNICA – CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA – ME** estabelecida na Avenida da Integração, s/nº – Vila dos Ingás – São José - Petrolina/PE, CEP: 56.302-450, com Contrato Social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO em sessão de 10.06.2015 sob nº 26.202.260.790 e inscrita no CNPJ(M.F) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 22.616.512/0001-10 resolvem em comum acordo alterar e consolidar os seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1ª- A sociedade resolve alterar a sua denominação social para **PLENA – SAÚDE INTEGRADA LTDA**;
- 2ª- A sociedade passa a ter sua sede na **Avenida da Integração, nº 320 – Vila dos Ingás – São José - Petrolina/PE, CEP: 56.302-450** conforme art. 997, II, CC/2002;
- 3ª- As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato de Constituição da sociedade e demais atos posteriores, que não tenham sido expressamente revogadas ou modificadas por este instrumento, as quais ficam aqui inteiramente ratificadas para todos os efeitos de direito.

**À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:**

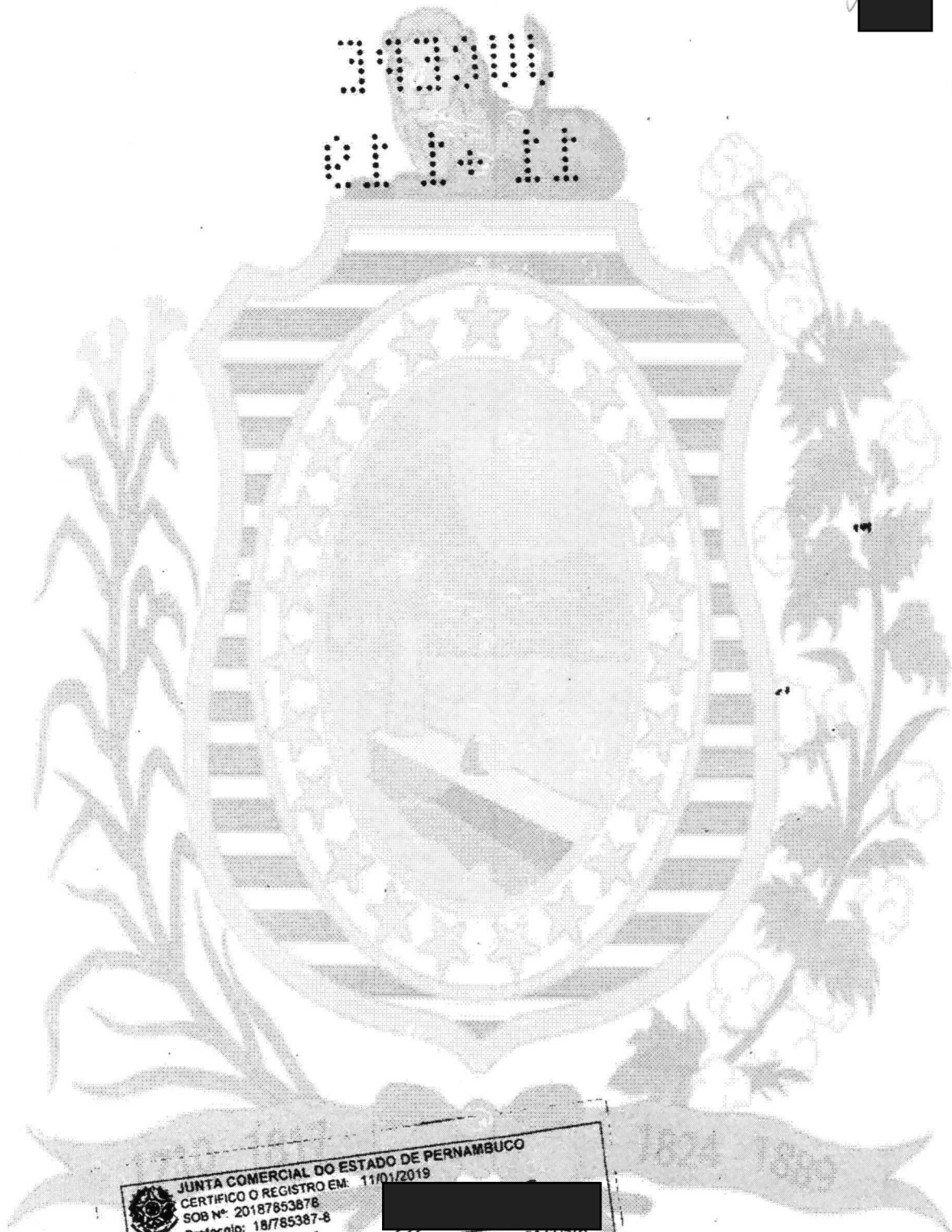
**CESAR LEITE FALCÃO**, de nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 14.10.1976, natural da cidade de Petrolina/PE, médico, portador do CRM/PE de nº 13.679 e [REDACTED]

**FRANCISCA JULIANA GRANJA FALCÃO**, de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Parnamirim/PE, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 23.09.1977, enfermeira, portadora do COREN/PE nº 317.726, [REDACTED]



**Emanuel Bonfim dos Santos**  
Analista de Negócios  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco





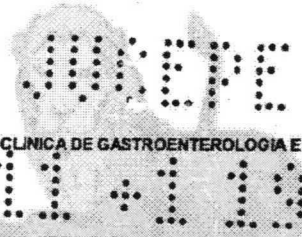
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2019  
 SOB Nº: 20187853878  
 Protocolo: 18785387-8  
 Empresa: 26 2 0226079 0  
 PLENA - SAUDE INTEGRADA LTDA  
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 05.854.316/0001-84 - Conap - Contabilidade, Ad  
 Data - 11/1/2019 09:51:55  
 Código de Autenticação 0D27.6075.67DC.1614  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticação <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0D27607567DC1614>  
Documento Assinado eletronicamente pelo digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - A.L.2

**CHANCELA DIGITAL**  
 NIRE 26.2.0226079-0  
 Nº PROTOCOLO 18785387-8 \*PROTOCOLO 11/1/2019 08:12:00  
 Nº ARQUIVAMENTO 20187853878 ARQUIVADO 11/1/2019 09:51:55  
 EMPRESA PLENA - SAUDE INTEGRADA LTDA





1º ADITIVO – GASTROCLINICA – CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA ME  
NIRE 26.202.260.790 CNPJ 22.616.512/0001-10

ambos residentes e domiciliados na Rua: Santa Apolônia, nº 34 Apto. 502 – Centro – Petrolina/PE, CEP: 56.304-540.

**PRIMEIRA** – A sociedade **PLENA – SAÚDE INTEGRADA LTDA** tem sede na **Avenida da Integração, nº 320 – Vila dos Ingás – São José - Petrolina/PE, CEP: 56.302-450** conforme art. 997, II CC/2002;

**SEGUNDA** – A sociedade tem como objeto social:

- 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;**
- 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;**
- 8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;**
- 6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprios;**
- 5590-6/99 – Aluguel de imóveis residenciais por curta temporada;**
- 8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos;**
- 8650-0/01 – Atividades de enfermagem.**

**TERCEIRA** – O Capital social da empresa é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas, conforme art. 997, III, CC/2002 e art. 1.005, CC/2002:

Sócios	Quotas	R\$	%
<b>CESAR LEITE FALCÃO</b>	<b>540.000</b>	<b>540.000,00</b>	<b>90</b>
<b>FRANCISCA JULIANA GRANJA FALCÃO</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>	<b>100</b>

**QUARTA** - A sociedade iniciou as atividades em **10.06.2015** e seu prazo de duração é indeterminado, conforme art. 997, II, CC/2002.

**QUINTA** - As quotas são indivisíveis relativamente à sociedade e somente poderão ser cedidas ou transferidas, seja a que título for, mediante prévio conhecimento do outro sócio, a quem fica reservado o direito de preferência, em igualdade de condições. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas é obrigado a comunicar por escrito, ao outro sócio, para que o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, possa exercer o direito de preferência. Findo este prazo e no caso do outro sócio não se manifestar, ficará o sócio retirante, com liberdade de ceder suas quotas a quem interessar.

**SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052, CC/2002;

Emersele Borfim dos Santos  
Analista de Processos  
Junta Comercial de Pernambuco





1º ADITIVO - GASTROCLINICA - CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA ME  
NIRE 26.202.260.790 CNPJ 22.616.512/0001-10



**SÉTIMA** - A administração da sociedade cabe a sócia FRANCISCA JULIANA GRANJA FALCÃO com os poderes e atribuições de Administradora que ficará autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, conforme artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002;

**OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, conforme art. 1.065, CC/2002;

**NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, conforme arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002;

**DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**DÉCIMA-PRIMEIRA** - Os sócios de comum acordo fixarão uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA-SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002.

**DÉCIMA-TERCEIRA** - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º, CC/2002;

**DÉCIMA-QUARTA** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos no Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

Emanuel Antonio dos Santos  
Analista de Patrocínio  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



1º ADITIVO - GASTROCLINICA - CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA ME  
NIRE 26.202.260.790 CNPJ 22.616.512/0001-10

**DÉCIMA-QUINTA - Fica eleito o foro de Petrolina - Estado de Pernambuco, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.**

E, assim, por estarem, justas, acordadas e contratadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 01(uma) via, de igual teor e forma, para o mesmo fim e efeito de direito, destinando-se a arquivamento na JUCEPE - Junta Comercial do Estado de Pernambuco, para que se produzam os efeitos jurídicos.

Petrolina/PE, 07 de dezembro de 2018.

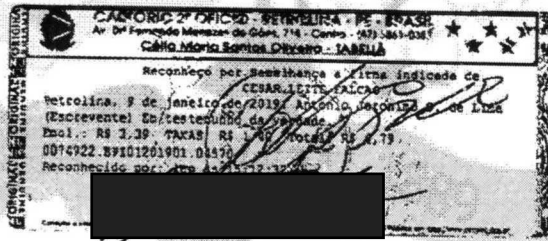
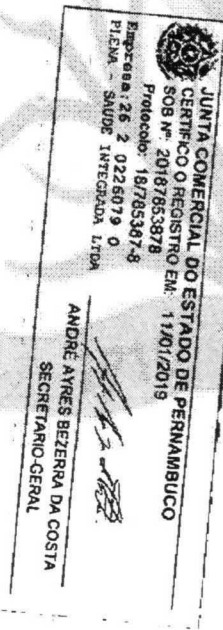
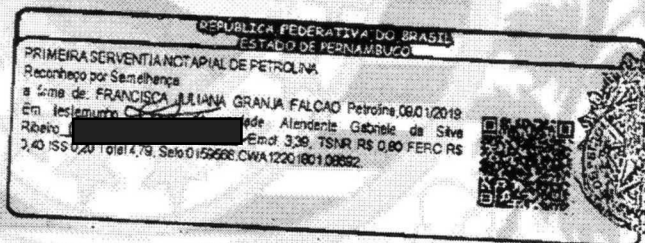


**CESAR LEITE FALCÃO**

1ª SVP

**FRANCISCA JULIANA GRANJA FALCÃO**

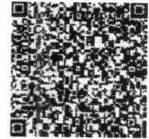
Emanuel Bonfim dos Santos  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2024	9652475	1847	10/01/2025

NOME EMPRESARIAL	PLENA - SAUDE INTEGRADA LTDA
TITULO FANTASIA	PLENA - SAUDE INTEGRADA
DOCUMENTO	22.816.512/0001-10
REGIME	Microempresa Municipal
ÁREA ESTABELECIMENTO	510,82M <sup>2</sup>

ENDEREÇO	Avenida: DA INTEGRACAO AYRTON SENNA , Nº: 320 , Comp.: LOTEAMENTO VILAS DO INGAS Bairro: São José - Petrolina - CEP: 56302-450
E-MAIL	[REDACTED]
TELEFONE	[REDACTED]

ATIVIDADE PRINCIPAL	8630502-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	5590699-Outros alojamentos não especificados anteriormente
	6810202-Aluguel de imóveis próprios
	8630501-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
	8630503-Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
	8640209-Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
	8650001-Atividades de enfermagem

### INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

### PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 0122a6d5  
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site [www.petrolina.pe.gov.br](http://www.petrolina.pe.gov.br)  
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

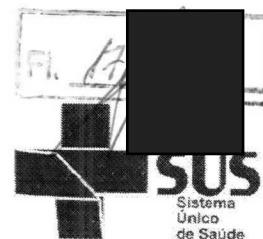
### INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Quinta-feira, 11 de Janeiro de 2024



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Das Camélias, 73A, Dom Malan, PETROLINA - CEP: 56330-160



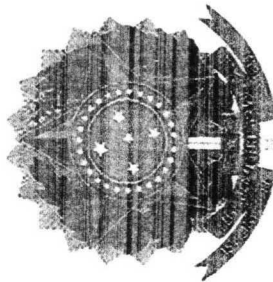
Impresso por PLENA SAUDE INTEGRADA em 26/11/2024 15:54 BRT | CELK Saúde v3.1.256.3 - CELK SISTEMAS LTDA

### ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		<b>NÚMERO ALVARÁ</b> 11022/2021	<b>VALIDADE</b> 19/02/2025
<b>PARA</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE			
<b>NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA</b> PLENA - SAUDE INTEGRADA LTDA		<b>CNPJ/CPF</b> 22.616.512/0001-10	
<b>NOME FANTASIA</b> PLENA - SAUDE INTEGRADA		<b>SETOR</b>	
<b>ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)</b> AVENIDA da Integração, 320			<b>CEP</b> 56302-450
<b>BAIRRO</b> São José	<b>COMPLEMENTO</b>		<b>FONE</b>
<b>PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL</b> CESAR LEITE FALCÃO			
<b>CNAE DA EMPRESA</b> 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> CESAR LEITE FALCÃO		<b>CPF</b> [REDACTED]	<b>REGISTRO</b> 13679
<b>CC/UF</b> CRM/PE			
<b>OBSERVAÇÃO</b>  De acordo com o código Sanitário do município de Petrolina/PE (Lei 3347/2020).			
<b>LOCAL E DATA</b> PETROLINA, 27/02/2024			
<b>AUTORIDADE DE SAÚDE</b>  Reginaldo Gomes De Oliveira Mat.: 197726			

PROTOCOLO: 12610/2021

## MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM nº.** 4096      **CNPJ** 22.616.512/0001-10      **Inscrição** 07/02/2020      **Validade** 07/02/2025

**Razão Social**  
PLENA - SAÚDE INTEGRADA LTDA

**Nome Fantasia**

PLENA - SAÚDE INTEGRADA LTDA

**Endereço**  
AVENIDA DA INTEGRAÇÃO, 320 - SÃO JOSÉ

**Município / UF**  
PETROLINA/PE

**CEP**  
56302-450

**Responsável Técnico**  
13679 - CESAR LEITE FALCÃO

**Classificação**

CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 07/02/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. ca0f5585bca7b0c84a2387d38cd10bb793c83fc  
Emitida eletronicamente via internet em 19/02/2024

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEPE:  
<http://www.cremeps.org.br/>





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fl. 1/1

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.616.512/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 10/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLENA - SAUDE INTEGRADA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLENA - SAUDE INTEGRADA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DA INTEGRACAO	NÚMERO 320	COMPLEMENTO VILAS DO INGAS
--------------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 56.302-450	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]	TELEFONE [REDACTED]
-----------------------------------	------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emilido no dia 26/11/2024 às 15:55:50 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PLENA - SAUDE INTEGRADA LTDA**  
CNPJ: **22.616.512/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

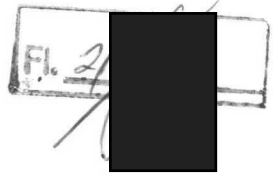
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1 751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:02 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **720B.D274.6E7A.DF22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.616.512/0001-10  
**Razão Social:** PLENA SAUDE INTEGRADA LTDA  
**Endereço:** AV DA INTEGRACAO SN VILA DOS INGAS / SAO JOSE / PETROLINA / PE / 56302-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

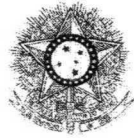
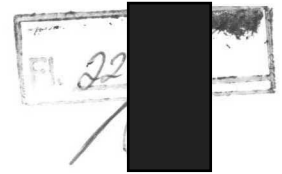
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2024 a 15/12/2024

**Certificação Número:** 2024111602072321217571

Informação obtida em 26/11/2024 16:38:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PLENA - SAUDE INTEGRADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.616.512/0001-10  
Certidão n°: 81757822/2024  
Expedição: 26/11/2024, às 16:40:37  
Validade: 25/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENA - SAUDE INTEGRADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.616.512/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PLENA - SAUDE INTEGRADA LTDA**

CPF/CNPJ: **22.616.512/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

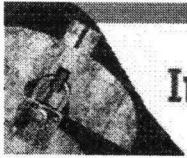
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:52:35 do dia 27/11/2024 , com validade até o dia 27/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XMYij6LSonykn9HyRJNJ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

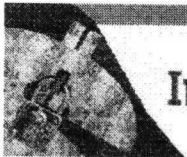
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (26/11/2024 às 16:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.616.512/0001-10.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6746.27BD.667C.4941 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (26/11/2024 às 16:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao** [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6746.2847.ED98.3079 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

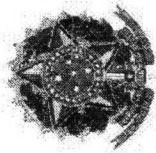
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (26/11/2024 às 16:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [REDACTED]**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6746.27F1.798B.3993 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Ministério da  
Fazenda



## Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

22.616.512/0001-10 - PLENA - SAUDE INTEGRADA LTDA

Situação do contribuinte no Cadin

**NÃO INCLUIDO PELA RFB**

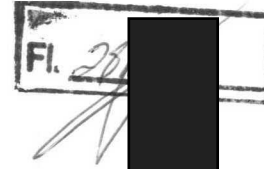
Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin:

27/11/2024





## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000009953731-04

Data de Emissão: 27/11/2024

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 22.616.512/0001-10

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

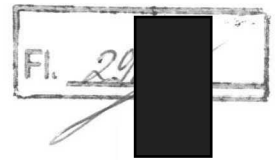
Esta certidão é válida até **24/02/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



**Prefeitura Municipal de Petrolina**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**



---

**Certidão Negativa**

**Nº: 59706 / 2024**

---

**Dados do Contribuinte ou Responsável**

**Nome:** PLENA - SAUDE INTEGRADA LTDA , **CPF/CNPJ:** 22.616.512/0001-10

**Endereço:** Avenida DA INTEGRACAO AYRTON SENNA, 320 , LOTEAMENTO VILAS DO INGAS, São José, Petrolina, 56302-450.

---

**Certidão**

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

---

**Validade**

**Data de validade:** 24/02/2025 (90 dias contados da data de emissão - 26/11/2024)

---

**Validação**

**Chave:** 7f8bb287





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. CESAR LEITE FALCÃO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sob o número 13679, desde 03/08/2001, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **ENDOSCOPIA - RQE N° 9919, GASTROENTEROLOGIA - RQE N° 11435 (Hepatologia - RQE N° 13283).**

Recife, 27 de novembro de 2024

Certidão emitida no dia 27 de novembro de 2024. Válida até o dia 26 de maio de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **BZ3W2M**.

Fl. 3/ [redacted]



Associado: PLENA SAUDE INTEGRADA LTDA  
Cooperativa: [redacted]  
Conta: [redacted]



**PLENA**  
SAÚDE INTEGRADA

**Nome da Empresa:** PLENA SAUDE INTEGRADA LTDA

**CNPJ:** 22.616.512/0001-10

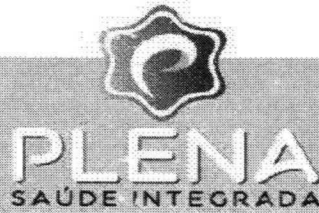
**Endereço:** Avenida da Integração, Nº 320, São José, Petrolina-PE

### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Plena Saúde Integrada LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.616.512/0001-10 sediada na Avenida da Integração Nº 320, São José, CEP: 56302-450, PETROLINA - PE declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Petrolina-PE, 22 de novembro de 2024.

**FRANCISCA JULIANA GRANJA FALCÃO**  
Representante Legal



**Nome da Empresa:** PLENA SAUDE INTEGRADA  
**CNPJ:** 22.616.512/0001-10  
**Endereço:** Avenida da Integração, Nº 320, São José, Petrolina-PE

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

PLENA SAÚDE INTEGRADA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.616.512/0001-10 sediada na Avenida da Integração 320, São José, CEP: 56.302-450 , PETROLINA – PE, declara, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Petrolina-PE, 22 de novembro de 2024 .

**FRANCISCA JULIANA GRANJA FALCÃO**  
Representante Legal



**Nome da Empresa: PLENA SAUDE INTEGRADA LTDA**  
**CNPJ: 22.616.512/0001-10**  
**Endereço: Avenida da Integração, N° 320 , São José, Petrolina -PE**

### **DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

PLENA SAUDE INTEGRADA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.616.512/0001-10 sediada na Avenida da Integração 320, São José, CEP: 56302-450, PETROLINA - PE declara, observando o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991, que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Petrolina-PE, 22 de novembro de 2024.

**FRANCISCA JULIANA GRANJA FALCÃO**  
Representante Legal

FI. 3



**PLENA**  
SAÚDE INTEGRADA

**Nome da Empresa: PLENA SAUDE INTEGRADA LTDA**  
**CNPJ: 22.616.512/0001-10**  
**Endereço: Avenida da Integração, Nº 320 , São José , Petrolina-PE.**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL**

**PLENA SAUDE INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.616.512/0001-10 sediada na Avenida da Integração Nº 320, CEP: 56302-450, PETROLINA - PE declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Petrolina-PE, 22 de novembro de 2024.



**FRANCISCA JULIANA GRANJA FALCÃO.**  
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

### DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: PLENA SAUDE INTEGRADA LTDA	CNPJ: 22.616.512/0001-10
Signatário (s): FRANCISCA JULIANA GRANJA FALCÃO	[REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em Petrolina-PE, 22 de novembro de 2024.

[REDACTED]

**FRANCISCA JULIANA GRANJA FALCÃO** ✓  
Representante Legal

Fl. 38



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

### DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: PLENA SAUDE INTEGRADA LTDA	CNPJ: 22.616.512/0001-10
Signatário (s): FRANCISCA JULIANA GRANJA FALCÃO	

Em Petrolina-PE, 22 de novembro de 2024.

[Redacted Signature Area]

FRANCISCA JULIANA GRANJA FALCÃO  
Representante Legal



**Nome da Empresa: PLENA SAUDE INTEGRADA LTDA**  
**CNPJ: 22.616.512/0001-10**  
**Endereço: Avenida da Integração, Nº 320 , São José, Petrolina -PE**

### **DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

PLENA SAUDE INTEGRADA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.616.512/0001-10 sediada na Avenida da Integração 320, São José, CEP: 56302-450, PETROLINA - PE declara, observando o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991, que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Petrolina-PE, 22 de novembro de 2024.

  
**FRANCISCA JULIANA GRANJA FALCÃO**  
Representante Legal

**Contrato de Clínicas Médicas Especializadas – Plena Saúde Integrada LTDA**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

CONTRATADO: Plena Saúde Integrada LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01 A 31/12/2025

VALOR ESTIMADO: 100.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64108.003679/2024-59

CONTRATO Nr 15:

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Cardoso de Sá, S/nº, Vila Eduardo, Petrolina, PE, CEP 56238-902, inscrita no CNPJ sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) e nº 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] nomeado pelo Boletim Interno nº 219 de 29 de novembro de 2023, portador da cédula de [REDACTED] expedida pelo Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo, Polícia Civil, inscrito no [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Civil de Saúde Plena Saúde Integrada LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.616.512/0001-10, estabelecida à Avenida da Integração, nº 320, São José, Petrolina - PE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64108.003679/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MENº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.**

1.1 A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-

serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e de terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

11.1 As autorizações de procedimentos de ortopedia, neurocirurgia, cirurgia cardíaca, ginecologia, urologia, cardiologia intervencionista, vascular, bucomaxilofacial seguirão o previsto nos protocolos de cada especialidade, disponível no sítio eletrônica da Diretoria de Saúde[<http://intranet.dsau.eb.mil.br/index.php/protocolos>].

12. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

13. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

14. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

15. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

16. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

17. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

18. O CONTRATANTE poderá realizar auditoria in loco dos procedimentos cirúrgicos, com o objetivo de aprimorar o controle dos procedimentos cirúrgicos.

19. A equipe de auditoria do CONTRATANTE terá acesso irrestrito a qualquer dependência do CONTRATADO, ficando este obrigado a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

20. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo SAMMED FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou setor de auditoria médica externa das UAT, que decidirá pela sua autorização ou negação.

21. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

22. Os beneficiários do SAMMED FuSEx, e PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas inerentes ao ato cirúrgico, nos termos da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo "A" das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

23. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

24. Ao beneficiário do SAMMED FuSEx será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

25. Os tratamentos não cobertos pelo sistema SAMMED FuSEx, e PASS, conforme o Anexo "R" do

efetivação do tratamento proposto.

40. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

41. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Uat da Guarnição de Petrolina, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

41.1 No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um "Termo de Compromisso" pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

42. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

43. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

44. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

44.1 Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

45. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

45.1 Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

45.2 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela UG FuSEx após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

45.3 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela D Sau mediante solicitação da UG FuSEx, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

46. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até às 12 horas.

47. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, na Seção de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome da UG do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus

1120.  
Fi. 114

49.1 A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso do CONTRATADO.

49.2 Havendo glosa total ou parcial, o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por e mai [REDACTED]

49.3 O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

49.4 A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

49.5 A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo ao CREDENCIADO o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 69.2.

49.6 Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADO. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.**

51. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.**

52. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.**

53. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

53.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 088960 – 088962 – 089047 - 089046, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA - D8SAECBOCSA, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) – Empenho Estimativo.

#### **CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.**

54. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

55. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o

64. É reservado aos beneficiários do FuSex/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

64.1 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo "I" a este contrato;

64.2 A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

64.3 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga para contratos de credenciamento - anexo "V" do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

64.4 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM.

65. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.**

66. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.**

67. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

66.1 [inserir empresas subcontratadas da OCS];

66.2 [inserir empresas subcontratadas da OCS].

68. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

69. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.**

70. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSex) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), nos contratos anteriores.

70.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

70.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços

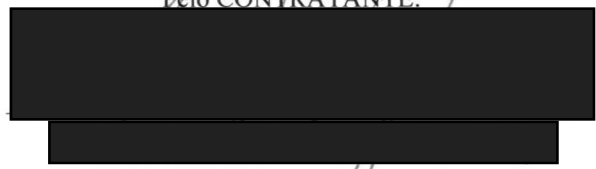
11/20  
Fl. 45

83. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Petrolina -PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

84. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Petrolina-PE, 13 de Dezembro de 2024.

Pelo CONTRATANTE:



Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga

Pelo CONTRATADO:



FRANCISCA JULIANA GRANJA FALCÃO  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**



LUDMILLA ZELIA ALMEIDA PINTO  
Representante OCS



Representante FUSEx 72º BI Caat



## ANEXO I ao Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do Hospital:.....

Rua ..... Nr..... Cidade ..... UF.....

## TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário.....

Nome do responsável.....

Nome do médico assistente..... CRM .....

CPF.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobre-preço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital:

R\$.....;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$ .....

Local e data:.....

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: ..... CRM: .....

Observações:

a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;

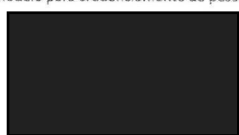
14/20.  
Fl. 17

- b) A RM/UG-FuSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;
- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via – RM/UG-FuSEx; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do beneficiário

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pelo Hospital



PROCEDIMENTOS SOLICITADOS		
NOME	CÓDIGO (CBHPM/CBHPO)	QUANT

JUSTIFICATIVA
A solicitação está de acordo com o protocolo do procedimento médico da D Sau (se houver)? SIM ( ) NÃO ( )
Caso negativo, remeter para o profissional solicitante para rever ou justificar a solicitação.

UTILIZAÇÃO DE OPME ( ) SIM ( ) NÃO		
Especificações:	Nº Reg ANVISA/Fabricante/Fornecedor	Quantidade



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

**PEDIDO DE EXAMES**

**1. Dados do Paciente:**

Nome: \_\_\_\_\_

Código da Condição e Dependência: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Sequencial do cartão: \_\_\_\_\_

Está internado: (     ) Sim           (     ) Não

**2. Dados do Titular:**

Nome: \_\_\_\_\_

Prec-CP /matrícula: \_\_\_\_\_ OM de Vinculação: \_\_\_\_\_

**3. Dados a serem preenchidos pelo médico solicitante:**

Exames solicitados: \_\_\_\_\_ CID: \_\_\_\_\_

Histórico da doença atual: \_\_\_\_\_

Justificativa para os exames pedidos: \_\_\_\_\_

Já realizou exames similares: (   ) Sim   (   ) Não

Quando: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Resultados dos exames realizados

anteriormente: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

**LISTA- REFERENCIAL DE GLOSA**

Tabela de Glosa			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica cm rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto